



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 026/2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA
DE SÃO MIGUEL ARCANJO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e conceder subvenção social a Associação OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ sob nº 10.188.690/0001-08, com sede social na Estrada do Campestre, 3460, Campestre Conceição, nesta cidade, para a cobertura de despesas com o fornecimento de energia elétrica, alimentação e outros materiais de consumo da instituição de recuperação de dependentes químicos.

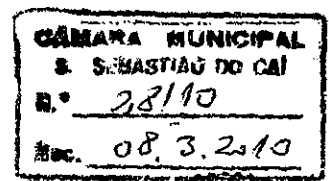
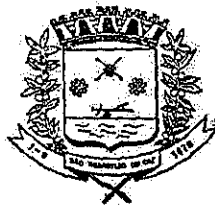
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria:

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.047, de 29 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar um novo Termo de Convênio com a Associação Obra Nova de São Miguel Arcanjo, por 12 (doze) meses, visando o custeio de energia elétrica da instituição, bem como alimentação e outras despesas correlatas ao dia-a-dia das atividades de recuperação de drogados na comunidade terapêutica Fazenda do Senhor Jesus, mantida pela associação acima identificada, no município de São Sebastião do Caí.

A crescente demanda pelos serviços prestados pela Obra Nova na recuperação de drogados é evidente.

Assim, nada mais justo do que um convênio com uma entidade fixada em São Sebastião do Caí, que vem tendo o respaldo de diversas autoridades públicas.

Cabe ressaltar que a comunidade continuará a receber dependentes químicos de nossa cidade, encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.188.690/0001-08 estabelecida à Estrada do Campestre, Bairro Conceição, em Sebastião do Caí/RS neste ato representado por Rudimar Francisco da Costa, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme autoriza a Lei nº ____ de ____ de ____ de 2010:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **CONVENENTE**, visando a prestação pela **CONVENENTE**, de atendimento de dependentes químicos residentes no Município, objetivando a recuperação destes na comunidade terapêutica "Fazenda do Senhor Jesus", mantida pela Associação Obra Nova São Miguel Arcanjo, no município de São Sebastião do Caí. Também o valor mensal de R\$ 2.700,00 servirá para cobertura de despesas como pagamento de fornecimento de energia elétrica, alimentação e outros itens e atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I – Repassar mensalmente a **CONVENENTE**, por um período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 2.700,00 para cobertura de despesas diversas (energia elétrica, alimentação, material de expediente, hospedagem, serviços profissionais de terceiros, etc) com o referido tratamento e recuperação do indivíduo a ser indicado pelo Município;
- IV – colaborar em todas as suas instâncias, para atingir os objetivos propostos;
- V – promover a triagem, autorização de internação e liberação, através CAPS e CRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A **CONVENENTE** compromete-se a:

- I – Internar no seu estabelecimento e acomodações para tratamento usuários de álcool e outras drogas, munícipes em vulnerável estado, encaminhados pelo Município, provendo-os de todas as necessidades básicas necessárias;
- II - Depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- III - Utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- IV - Prestar contas quadrimestralmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela, através de relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, vigendo até XX de XX de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

01 – ASPS

10.301.0075.2018 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.50.43.00.00.00.00- Subvenções Sociais.....R\$ 32.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela APAE ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

RUDIMAR FRANCISCO DA COSTA
Presidente da Associação Obra Nova

TESTEMUNHAS:

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.188.690/0001-08		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 17/06/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO OBRA NOVA DE SAO MIGUEL ARCANJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST CAMPESTRE		NÚMERO 3460	COMPLEMENTO
CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/03/2010** às **10:51:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)